



Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS - FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2025.1 - EDITAL N°. 001/CGFP/2024 - **RETIFICADO N°. 02**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA-CGFP, instituído pela Lei n°. 2.284/2016, alterada pela Lei n°. 3.154/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que estarão abertas, de **13 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025**, as inscrições do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais em cursos de graduação de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC, em Instituições de Ensino Superior Privadas-IES.

I. DO OBJETO

- O objeto do presente Edital é a seleção de candidatos que atendam aos requisitos legais, a serem beneficiados pela concessão de bolsas de estudo integrais, para ingresso no **primeiro semestre de 2025**, mediante o Programa de Inclusão Social Universidade para Todos-FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei n°. 1.887/2010, alterada pelas Leis n°. 2.284/2016 e n°. 3.154/2024, regulamentado pelo Decreto n°. 11.736/2010, alterado pelo Decreto n°. 16.095/2019.
- As bolsas de estudo integrais serão ofertadas junto às Instituições de Ensino Superior privadas, que tenham aderido ao Programa nos termos da legislação aplicável e do disposto no Decreto n°. 11.736/2010, alterado pelo Decreto n°. 16.095/2019.
- A seleção será regulada e executada pelo presente Edital, para preencher as vagas constantes no ANEXO I do presente Edital, cujo processo será coordenado pelo Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura.

II. DA BOLSA DE ESTUDO E DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- As bolsas de estudo serão concedidas de forma integral a brasileiros, não portadores de diploma de curso superior, selecionados pelo resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das últimas cinco edições (2024, 2023, 2022, 2021 ou 2020), onde a média obedecerá a memória de cálculo estabelecida no parágrafo único do artigo 7º do Decreto n°. 11.736/2010, alterado pelo Decreto n°. 16.095/2019, e preencher os demais requisitos.
- Somente poderão concorrer às bolsas de estudo os candidatos que tiverem participado em uma das últimas cinco edições do ENEM (2024, 2023, 2022, 2021 ou 2020) e obtido nota final mínima de 400 pontos.
- O candidato deve informar a inscrição da edição do ENEM (2024, 2023, 2022, 2021 ou 2020) em que deseja utilizar.
- Para alcançar a nota final, será utilizada a seguinte memória de cálculo:

Legenda:	Cálculo:
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias = X	$NP = \frac{X + Y + W + Z}{4}$
Matemática e suas Tecnologias = Y	
Ciências Humanas e suas Tecnologias = W	$NF = \frac{NP + R}{2}$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias = Z	
Redação = R	
Nota Parcial = NP	
Nota Final = NF	

- Deverão ainda atender, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
 - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou ter sido bolsista integral em instituições privadas.
 - Ter residência e domicílio no município de Porto Velho pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados imediatamente antes do início da concessão do benefício, nos termos do artigo 5º, III, do Decreto n°. 11.736/2010, alterado pelo Decreto n°. 16.095/2019.
 - Renda mensal *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo.
 - Não possuir, NO ATO DA MATRÍCULA, vínculo ativo ou trancado com outras Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis, devendo comprovar o cancelamento da matrícula na outra instituição de ensino superior.



**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura**

e. Caso esteja com vínculo ativo ou trancado em alguma Instituição de Ensino Superior, bem como, ter sido selecionado por outro programa de concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá optar por uma das vagas, nos termos do artigo 1º da Resolução n.º. 003/CGFP/2018, publicada no DOM n.º. 5.638, de 20/02/2018.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este processo seletivo serão feitas em etapa única, do dia **13 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025**, horário local, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://faculdadepvh.portovelho.ro.gov.br>.
2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar SOMENTE UMA OPÇÃO DE CURSO dentre os disponíveis pelo Programa, bem como, declarar **TODOS OS MEMBROS** (nome, CPF, grau de parentesco) e respectivas rendas do seu grupo familiar, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação ou omissão de dados reais.
 - a. O candidato não poderá comprovar grupo familiar divergente do que foi informado no ato da inscrição e que estiver constante no Cartão de confirmação de inscrição, sob pena de desclassificação do certame, salvo se constatada a veracidade da nova informação pelo Conselho Gestor.
 - b. O candidato deverá informar corretamente o seu endereço de e-mail e número de telefone (com WhatsApp), no ato da inscrição, pois a comunicação será por esses meios, ficando sob sua inteira responsabilidade a sua veracidade.
 - c. Fica permitida, somente durante o prazo de inscrição definido no ANEXO III deste Edital, a alteração da opção de curso e número da inscrição do ENEM.
 - d. Demais alterações que porventura ocorram serão sumariamente desconsideradas.
3. A denominação dos cursos, turno, tempo de duração, quantitativo de vagas e instituições de ensino aderentes, estão dispostos no ANEXO I deste Edital.
4. O Conselho Gestor e as Instituições de Ensino Superior não se responsabilizarão pelas solicitações de inscrições não recebidas por falhas técnicas de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, assim como, pelo não acompanhamento das publicações realizadas e eventuais perda de prazos estipulados no Edital e nos documentos sucessórios, que são parte integrante deste instrumento convocatório.
5. Após as inscrições será feita uma chamada, conforme as disponibilidades de vagas previstas neste Edital, por Instituição de Ensino Superior, sendo facultadas outras chamadas até o preenchimento das vagas, sem que haja prejuízo ao processo ensino-aprendizagem dos pretensos acadêmicos.
6. As inscrições que apresentarem erros na inscrição do ENEM serão desclassificadas automaticamente.

IV. DAS VAGAS PREFERENCIAIS

1. Em observância a Lei Federal n.º. 12.990/2014 e o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Ação Declaratória de Constitucionalidade - ADC 41, a reserva de vagas, tanto para cotas étnico-raciais como pessoas com deficiência, será de 20% (vinte por cento), para cada tipo de cota, conforme ANEXO I deste Edital.
2. O candidato concorrerá concomitantemente às vagas preferenciais e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
3. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas preferenciais.
4. Além dos documentos exigidos no ITEM V deste edital, o candidato deve se atentar à documentação solicitada nos parágrafos dos referidos artigos da Lei Municipal n.º. 3.154/2024, sendo:
 - 4.1. Aos candidatos que optarem pelas vagas preferenciais para cotas étnico-raciais:
 - a. A autodeclaração de indígenas deverá estar acompanhada de declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena;
 - b. A autodeclaração de quilombolas deverá estar acompanhada de declaração de vínculo com comunidade quilombola brasileira à qual pertença ou documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de quilombola;



**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura**

c. A autodeclaração de pretos e pardos tem presunção relativa de veracidade, a ser confirmada por comissão de heteroidentificação, acerca da existência ou não de traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, considerando o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou por outro órgão público, a critério do Conselho Gestor;

d. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

4.2. Aos candidatos que optarem pelas vagas preferenciais para pessoas com deficiência - PCD:

a. Serão consideradas pessoas com deficiência, as que forem acometidas por doenças listadas: I - Em portaria interministerial expedida pelos Ministérios do Trabalho e Previdência e da Saúde, com fulcro ao artigo 26, II, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1.991; II - Em lei do Estado de Rondônia; III - Em lei do Município de Porto Velho;

b. Deverá ser apresentado laudo médico, contendo, no mínimo, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença, bem como a causa da deficiência.

5. Os candidatos que optarem pelas cotas étnico-raciais e forem pré-selecionados deverão participar de entrevista presencial, no dia **12 de fevereiro de 2025**, em local a ser definido, junto à comissão de heteroidentificação, composta nos termos do artigo 3º, § 5º, da Lei Municipal nº. 3.154/2024.

6. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será desclassificado do processo seletivo.

7. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada, sendo vedada deliberação na presença do candidato(a).

V. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Encerrado o prazo de inscrição, os candidatos serão classificados de acordo com a sua opção de curso e as notas obtidas pela edição do ENEM em que selecionou concorrer (2024, 2023, 2022, 2021 ou 2020).

2. A relação dos candidatos pré-selecionados para as vagas disponíveis será divulgada no dia **27 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico descrito no ITEM III deste Edital e/ou no Diário Oficial do Município.

a. Serão convocados três vezes o número de vagas ofertadas por curso, conforme disposto no ANEXO I, para análise das informações e documentos apresentados no ato da inscrição, necessários para a concessão do benefício, nos termos do ITEM V e ANEXO II do Edital.

3. Os candidatos pré-selecionados, deverão comparecer nas instituições de ensino do curso para a qual foram pré-selecionados, de posse dos documentos que comprovem as informações prestadas em sua ficha de inscrição, para análise.

4. O candidato deve apresentar os seguintes documentos:

a. Cópias do CPF, título de eleitor (com comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral) e documentos de identidade (registro geral, carteira nacional de habilitação, identidade militar), acompanhados dos originais para conferência.

b. Histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio emitido pela escola (diretor e secretário), conforme artigo 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.

c. Se cursado o ensino médio em escola particular na condição de bolsista integral deverá apresentar declaração emitida pelo diretor e tesoureiro da escola.

d. Apresentar declaração de ser munícipe de Porto Velho nos últimos cinco anos (ANEXO I do Decreto - <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>).

e. Comprovante de inscrição no processo seletivo;

f. Comprovante de endereço atual do candidato e de todo o grupo familiar (**apenas fatura de consumo: conta de energia, de água/esgoto [CAERD] ou telefone fixo**).

g. Comprovantes de rendimentos do candidato e de todo o grupo familiar, conforme artigo 6º do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019. (ANEXO II deste Edital).

h. Declaração de rendimentos do candidato e de todo o grupo familiar (ANEXO II do Decreto - <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>).



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura**

- i. Declaração de que não possui diploma de curso de nível superior (ANEXO IV do Decreto - <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>).
 - j. Declaração de não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração integral do curso anterior (ANEXO V do Decreto - <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>).
 - k. Declaração de vínculo ativo ou trancado, no ato da inscrição, com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis (ANEXO VI do Decreto - <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>).
 - l. Declaração de vínculo com a Administração Pública, devendo ser considerado vínculo tanto do candidato como de todos os membros do grupo familiar (ANEXO VIII do Decreto - <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>).
 - m. A veracidade da assinatura nas declarações será atestada se estiver de acordo com a constante no respectivo documento de identificação apresentado, nos termos do artigo 3º, I, da Lei Federal nº. 13.726/2018. Os documentos que não atendam à legislação supracitada deverão ter reconhecimento de firma perante um Cartório de Notas.
5. A não apresentação dos documentos elencados acima ensejará na desclassificação do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a apresentação dos referidos.
 6. Fica facultado ao Conselho Gestor solicitar quantos documentos julgar necessário para a devida análise do perfil socioeconômico do candidato, bem como, realizar visitas domiciliares.
 7. O motivo do indeferimento será informado por e-mail.
 8. Os candidatos que não conseguirem comprovar as informações apresentadas no ato da inscrição serão desclassificados.

VI. DA PERDA DO BENEFÍCIO

1. O desligamento do beneficiário ao Programa ocorrerá nos casos previstos na Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, e Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, especialmente nos seguintes casos:
 - a. Quando não houver aprovação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas ofertadas no período letivo;
 - b. Quando houver mais de 04 (quatro) reprovações por insuficiência de notas, durante todo o curso;
 - c. Quando o aluno tiver reprovação por faltas no semestre;
 - d. Quando for comprovada inconsistência das informações prestadas na fase de entrega de documentos e no ato da matrícula;
 - e. Quando ocorrer trancamento global ou parcial de disciplinas, sem motivo justificado ou, se justificado mediante apresentação de documentos junto à Instituição de Ensino Superior, for julgado insuficiente para resguardar a vaga do bolsista;
 - f. Quando houver trancamento global ou parcial da matrícula do beneficiário no semestre de ingresso ao curso escolhido, salvo em situações justificáveis mediante apresentação de documentos junto à IES, com emissão de parecer favorável do Conselho Gestor;
 - g. Quando o beneficiário não retornar após o prazo de trancamento global ou parcial de disciplinas ou de afastamento/impedimento legal previsto no artigo 6º, § 3º, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024;
 - h. Quando o beneficiário for devidamente notificado por 02 (duas) vezes para comparecer ao Conselho Gestor e, injustificadamente, não comparecer;
 - i. Quando não cumprir o prazo previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024;
 - j. Quando não prestar, injustificadamente, a contrapartida prevista no artigo 6º, § 4º, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em caso de reincidência.
2. Não será permitida transferência de curso por parte do beneficiário para outro curso oferecido pela IES, para o qual o referido não tenha sido selecionado.
3. No caso de não formação de turma, o candidato poderá optar pelo mesmo curso em outra IES ou por curso afim na IES em que foi selecionado, devendo ser consultado o Conselho Gestor da



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

Prefeitura do Município de Porto Velho Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura

Faculdade da Prefeitura-CGFP, para posterior deliberação, observando, concomitantemente, os seguintes critérios:

- a. Existência de vaga no curso escolhido pelo candidato;
- b. A nota do candidato junto ao ENEM não poderá ser inferior à do último candidato convocado para o curso escolhido, neste processo seletivo;
- c. Existência de disponibilidade financeira do Programa Faculdade da Prefeitura que comporte tal transferência;
- d. Caso o candidato não opte por cursar em outra IES, não tenha interesse em migrar para curso afim, bem como, não atenda aos requisitos previstos acima, a bolsa não será concedida.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

1. Encerrado o prazo de inscrição, os candidatos serão classificados de acordo com a sua opção de curso e as notas obtidas pela edição do ENEM em que selecionou concorrer (2024, 2023, 2022, 2021 ou 2020), em observância à fórmula contida no SUBITEM 3 do ITEM II deste edital.
2. Como regra para ordem de classificação e critérios de desempate será utilizado o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024, c/c o art. 7º do Decreto Municipal nº. 11.736/2010, os quais são:
 - a. Melhor rendimento no ENEM.
 - b. Menor renda mensal *per capita*.
 - c. Maior idade, na data da seleção.

VIII. DO RESULTADO

1. O resultado preliminar será publicado no dia **19 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico descrito no ITEM III deste Edital e/ou no Diário Oficial do Município.
2. A convocação do candidato e a entrega da documentação comprovando as informações prestadas no ato de inscrição, não garantem a concessão do benefício. A aprovação será de acordo com a análise dos ITENS II e VII do Edital, até o preenchimento das vagas ofertadas, por curso, e de acordo com a ordem de classificação.
3. Os candidatos que atenderem os requisitos do Programa, mas estiverem fora do quantitativo de vagas ofertadas, irão compor lista de espera, podendo ser convocado à medida que houver novas vagas no mesmo certame.
4. Os candidatos que estiverem em lista de espera para determinado curso poderão integrar lista única em consonância com os critérios de classificação do ITEM VII, sendo oportunizado o mesmo curso nas outras Instituições em que houver vagas, nos termos da Resolução nº. 012/CGFP/2017, publicada no DOM nº. 5.607, de 03/01/2018.
5. O candidato deve ficar atento ao cronograma de atividades constante no ANEXO III deste Edital.
6. Após análise dos documentos apresentados, os candidatos aprovados deverão comparecer às Instituições de Ensino para efetivação da matrícula no curso escolhido.
 - a. É resguardado à Instituição solicitar a documentação que julgar necessária para a efetivação do vínculo acadêmico.
7. As matrículas serão realizadas no período de **1º de março de 2025 a 06 de março de 2025**, em observância ao calendário acadêmico da Instituição de Ensino Superior de sua opção, desde que não haja prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem.

IX. DOS RECURSOS

1. O motivo do indeferimento/desclassificação dos candidatos serão informados por e-mails, os quais poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discordam do resultado, nos dias **20 de fevereiro de 2025 e 21 de fevereiro de 2025**, em formulário específico, constante no ANEXO VII do Decreto - (<https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>), endereçado ao e-mail: cgfp@portovelho.ro.gov.br com o Assunto: RECURSO [NOME DO CANDIDATO].



**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura**

2. O resultado definitivo do processo seletivo será informado na página do processo seletivo, no dia **28 de fevereiro de 2025**.
3. O recurso será julgado pelo Conselho Pleno, onde a decisão proferida será irrecurável administrativamente.

X. DAS VAGAS REMANESCENTES

1. Em caso de não ocupação das vagas ofertadas na única chamada, poderão ser realizadas quantas forem necessárias para o preenchimento, cujo cronograma será publicado posteriormente.
2. É facultado ao Conselho Gestor realizar a convocação de candidatos de outros cursos que estejam em lista de espera, não podendo ultrapassar a previsão de gastos para este processo seletivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É dever do candidato promover a leitura minuciosa deste instrumento convocatório e acompanhar todas as suas fases publicadas no site da Prefeitura de Porto Velho, no link específico do Programa, e no Diário Oficial do Município.
2. Entende-se como renda bruta mensal *per capita* o resultado da soma da renda bruta de todos os componentes do grupo familiar, sem considerar as verbas de caráter indenizatório, dividido pelo número de membros da família;
3. A renda bruta mensal familiar, corresponde a soma dos ganhos de todos os membros da unidade de moradia informados no ato da inscrição do candidato;
4. Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior:
 - I - Os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - b) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e,
 - d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
 - III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.
5. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
6. O grupo familiar informado deverá comprovar percepção de renda que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação.
7. As informações socioeconômicas, no que se refere à comprovação da renda familiar, deverão ser comprovadas de acordo com o ANEXO II deste Edital.
8. Será desclassificado automaticamente o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos e/ou em conformidade com o Edital.
9. O objeto da bolsa de estudo integral concedida pelo Programa Faculdade da Prefeitura destina-se única e exclusivamente à cobertura da semestralidade/annualidade dos cursos. As demais despesas oriundas do curso ofertado deverão ser custeadas pelos pretensos acadêmicos.
10. Modelo das declarações a serem entregues, caso seja pré-selecionado:
 - a. **DECLARAÇÃO DE MUNÍCIPE:** ANEXO I do Decreto - <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>).
 - b. **DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS:** ANEXO II do Decreto - <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>).



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura**

- c. **DECLARAÇÃO DE POSSUIR OU NÃO DIPLOMA DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR:** ANEXO IV do Decreto - <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>).
- d. **DECLARAÇÃO DE TER SIDO OU NÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA:** ANEXO V do Decreto - <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>).
- e. **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO ATIVO OU TRANCADO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:** ANEXO VI do Decreto - <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>).
- f. **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** ANEXO VIII do Decreto - <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>).
- g. **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** ANEXO VII do Decreto - <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>).

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura



Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO APARÍCIO CARVALHO

CURSO	TURNO	DURAÇÃO (EM ANOS)	TÍTULO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CER ¹	PCD ²	TOTAL VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	4	BACHARELADO	3	1	1	5
AGRONOMIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
BIOMEDICINA	NOTURNO	4,5	BACHARELADO	2	0	0	2
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	4	BACHARELADO	2	0	0	2
DIREITO	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
ENFERMAGEM	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
FARMÁCIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
MEDICINA	INTEGRAL	6	BACHARELADO	2	0	0	2
MEDICINA VETERINÁRIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
MEDICINA VETERINÁRIA	INTEGRAL	5	BACHARELADO	2	0	0	2
NUTRIÇÃO	NOTURNO	4	BACHARELADO	2	0	0	2
ODONTOLOGIA	INTEGRAL	4	BACHARELADO	2	0	0	2
PSICOLOGIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSO	TURNO	DURAÇÃO (EM ANOS)	TÍTULO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CER ¹	PCD ²	TOTAL VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	4	BACHARELADO	2	0	0	2
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
BIOMEDICINA	NOTURNO	4,5	BACHARELADO	2	0	0	2
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	4	BACHARELADO	2	0	0	2
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NOTURNO	4	BACHARELADO	2	0	0	2
DIREITO	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
DIREITO	VESPERTINO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOTURNO	4	BACHARELADO	2	0	0	2
ENFERMAGEM	VESPERTINO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
ENFERMAGEM	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
ESTÉTICA E COSMÉTICA	NOTURNO	3	BACHARELADO	6	3	3	12
FARMÁCIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
FISIOTERAPIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	0	0	0	0
MEDICINA	INTEGRAL	6	BACHARELADO	4	2	2	8
NUTRIÇÃO	NOTURNO	4	BACHARELADO	0	0	0	0
ODONTOLOGIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	1	1	4
PSICOLOGIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	1	1	4

Legenda:

¹ CER - Cotas étnico-raciais;

² PCD - Pessoa com deficiência.



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura

FACULDADE METROPOLITANA

CURSO	TURNO	DURAÇÃO (EM ANOS)	TÍTULO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CER ¹	PCD ²	TOTAL VAGAS
MEDICINA	INTEGRAL	6	BACHARELADO	2	2	2	6

FACULDADE UNISAPIENS

CURSO	TURNO	DURAÇÃO (EM ANOS)	TÍTULO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CER ¹	PCD ²	TOTAL VAGAS
ADMINISTRAÇÃO (SEMIPRESENCIAL)	NOTURNO	4	BACHARELADO	2	0	0	2
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO	5	BACHARELADO	1	0	0	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	4	BACHARELADO	2	0	0	2
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOTURNO	4	BACHARELADO	1	0	0	1
DIREITO	NOTURNO	5	BACHARELADO	3	1	1	5
DIREITO	VESPERTINO	5	BACHARELADO	2	1	1	4
ENFERMAGEM	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
ENGENHARIA DE SOFTWARE (SEMIPRESENCIAL)	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
FISIOTERAPIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (SEMIPRESENCIAL)	NOTURNO	2	TECNÓLOGO	1	0	0	1
ODONTOLOGIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
PEDAGOGIA (SEMIPRESENCIAL)	NOTURNO	4	LICENCIATURA	1	0	0	1
PSICOLOGIA	NOTURNO	5	BACHARELADO	2	0	0	2
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOTURNO	4	BACHARELADO	2	0	0	2

TOTAL: 126 VAGAS

Legenda:

¹ CER - Cotas étnico-raciais;

² PCD - Pessoa com deficiência.



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura**

ANEXO II - DOCUMENTOS CONSIDERADOS COMPROBATÓRIOS PARA A CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

- I - Trabalho formal:** três últimos contracheques, a contar da data de publicação do edital;
- II - Trabalho informal:** declaração de rendimentos dos três últimos meses, a contar da data de publicação do edital, com indicação da atividade exercida;
- III - Autônomo:** declaração de imposto de renda acompanhada do recibo de entrega junto à Receita Federal; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- IV - Aposentados e Pensionistas (inclusive pensão alimentícia):** três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria e/ou pensão e extratos bancários dos últimos três meses; e declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- V - Desempregados:** declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada;
- VI - Profissionais Liberais:** declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- VII - Sócios e Dirigentes de Empresas:** três últimos contracheques de remuneração mensal; declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- VIII - Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:** declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e; contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- IX - Em qualquer dos casos previstos acima é obrigatória a apresentação da carteira de trabalho, salvo para os menores de 14 anos.**
- X - Só será aceita a CTPS digital,** se acompanhada pelo extrato previdenciário junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido junto ao sítio eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>.



Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
23/12/2024	Início da divulgação do edital
13/01/2025 a 21/01/2025	Período de inscrição
27/01/2025	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
28/01/2025 a 01/02/2025	Entrega de documentos probatórios nas Instituições de Ensino Superior
12/02/2025	Entrevista de heteroidentificação [apenas para os candidatos cotistas étnico-raciais]
19/02/2025	Resultado da análise dos documentos e da Comissão de Heteroidentificação [apenas para os candidatos cotistas étnico-raciais] dos candidatos pré-selecionados
20 e 21/02/2025*	Interposição de recurso administrativo (por e-mail)
28/02/2024	Resultado definitivo dos candidatos selecionados
01/03/2025 a 06/03/2025	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES

* ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 21/02/2025.



Assinado por **Augusto De Souza Leite** - Presidente do Conselho - Em: 14/01/2025, 16:37:43